



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

P O R T A R I A N.º 3 5 7 0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Credenciamento, que fica composta pelos seguintes servidores:

- Fabiano Gomes da Silva;
- Luciano Alves da Costa;
- Danielle Vieira Kuna.

Art. 2º Nomear o servidor Fabiano Gomes da Silva como Presidente da referida Comissão.

Art. 3º A nomeação dos referidos membros da Comissão Especial vigorará até a finalização dos processos de credenciamentos acima informados.

Art. 4º São atribuição da Comissão Permanente de Credenciamento:

I – Receber todos os documentos via protocolo pertinentes ao objeto que está sendo contratado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às propostas de prestação de serviços;

II - Examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

III – Julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi estabelecido.

Art. 5º São atribuições de Presidente da Comissão de Credenciamento:

I – Assinar os editais de Credenciamento,

II – Promover as medidas necessárias ao procedimento e julgamento do credenciamento, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais da legislação federal específica, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório;

III – Convocar as reuniões da comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a matéria a ser apreciada;

IV – Presidir as Reuniões da Comissão, com direito ao voto de qualidade;



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

V – Encaminhar ao Chefe da Divisão de Licitações o resultado final do julgamento para homologação e/ou adjudicação, após o decurso de todos os prazos recursais;

VI – Assinar as atas referentes aos trabalhos da Comissão;

VII – Encaminhar ao Prefeito Municipal, para julgamento, os recursos interpostos devidamente instruídos, nos termos do §4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

Art. 6º São atribuições dos demais membros da Comissão:

I – Auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimento e afastamentos legais;

II – Assinar as Atas referente aos Trabalhos da Comissão;

III – Responsabilizar-se pela Secretaria da Comissão, pelos serviços de secretariado às reuniões da comissão e redação das respectivas atas, recebimento da documentação via protocolo e colaborar na análise dos mesmos;

IV – Fiscalizar as instalações dos prestadores de serviço, quando houver denúncia ou não cumprimento do contrato;

V - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 7º A nomeação dos referidos membros da Comissão Permanente do Credenciamento, será pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, em 23 de novembro de 2016.**

Luiz Carlos Gibson

Prefeito



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 03/2016 - SMA**

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE - 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições, especialmente com fundamento no art. 175 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016.

RESOLVE

CONVOCAR OS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL:

- a) LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS;**
- b) CLÍNICAS DE IMAGEM;**
- c) SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIDADES;**
- d) SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA.**

1. Os interessados poderão se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Administração nos dias úteis no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba-Paraná, localizada à Praça Horácio Klabin, número 37, Centro, CEP: 84261-170, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná apresentando a Documentação constante da Instrução nº 01/2016 – SMA, homologada pelo Decreto nº 23473 de 29 de setembro de 2016, conforme abaixo transcrito:

1.1. O presente credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do chamamento no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração.

1.1.1 Informações para credenciamento através dos contatos com Enfermeiro Fabiano através fones (42) 3904 1584 ou 32711000.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

1.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA:

1.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

1.2.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;

II- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III – Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.

1.2.1.2 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;

II - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93).

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/ 20011, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

V. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

1.2.1.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.2.1.4 A documentação relativa à responsabilidade técnica consistirá em:

I - Cópia da Carteira Profissional e Diploma do(s) profissional(is) Médico(s) na(s) especialidade(s) que desempenha(ão) atividade(es) no estabelecimento, inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

II- Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

IV - Licença Sanitária, em vigência.

V – Certificado de regularidade do profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

VI – Declaração da inexistência de fato impeditivo para habilitação e contratação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, de que o estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal.

VII - Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, trabalho perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade (Art. 27 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. **Anexo VIII da IN 01/2016- SMA.**

VIII - A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada, ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

1.2.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93).

II- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/2011, expedida pela Justiça do Trabalho.

III - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecida pelo INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

IV. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

V - A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada, ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

1.2.3- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.2.4- A documentação relativa à responsabilidade técnica consistirá em cópia autenticada:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

I – Carteira Profissional (inscrição no respectivo Conselho profissional)

1- Diploma (frente e verso) do (s) profissional (is) que irá (ão) prestar os serviços e Título de Especialista na área pertinente a sua especialidade quando for o caso – **Autenticado**

2- Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência. II – Licença Sanitária em vigência emitida pela Vigilância Sanitária.

III – Certificado de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina, Psicologia, Fonoaudiologia e Fisioterapia, com cadastro do respectivo responsável técnico.

IV- Certificação de Inscrição de Empresa emitida pelo Conselho respectivo da sua área de atuação.

V- Declaração de Responsabilidade Técnica; (**Anexo VI da IN 01/2016- SMA**)

VI - A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada, ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

1.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PESSOA FÍSICA

- I- Registro de Identidade civil;
- II- Inscrição no CPF/MF;
- III- Diploma; Autenticado.
- IV- Inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- V- Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;
- VI- Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária;
- VII- Licença Proporcional ou Alvará de Localização;
- VIII- Inscrição na previdência Social;
- IX- Declaração de Regularidade de contribuinte individual;
- X- Cópia cartão PIS/PASEP;

Obs.: Os documentos emitidos por meio eletrônico estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio que foram emitidos.

2 – O presente Edital tem como referência a Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016, não **gerando vínculo empregatício com o Município;**

3- Poderão ser credenciadas pessoas físicas e jurídicas qualificadas para prestação dos serviços ora especificados.

4- Caso ocorra procura superior a necessidade desta secretaria será utilizado os seguintes critérios de desempate:

- a) Especialização na área credenciada (máximo de três especializações) após 2005. Cada especialização vale 3,0 (três) pontos;



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

b) Tempo de serviço na área credenciada. Cada ano de serviço vale 1,0 (um) ponto;

5- Os valores a serem pagos pela execução dos serviços são os seguintes:

a) Conforme enunciado nos itens A, B, C e D, estão de acordo com Anexo I, II e III.

6- A capacidade instalada registrada pela Secretaria Municipal de Administração não se caracteriza como compromisso de garantir ao prestador de serviços o encaminhamento de um número específico de servidores, e sim conforme a necessidade do setor de Saúde Ocupacional conforme nos termos do art. 1º & 1 e 2º da Lei 2143 de 03 de maio de 2016, haja vista que trata-se de compra de serviços, a fim de atender de forma complementar as necessidades da referida Secretaria.

7- A distribuição dos serviços, sob regime de Credenciamento, será realizada de forma igualitária para todos credenciados ou proporcionalmente conforme capacidade operacional proposta.

8- Maiores informações serão fornecidas na Secretaria Municipal de Administração à Av. Tiradentes n.º 500, Centro, CEP: 84261-240 cidade de Telêmaco Borba, nesta cidade no período das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas ou pelo telefone (42) 3904 1584 falar com Fabiano Gomes da Silva – Matrícula 10392.

***PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco
Borba, Estado do Paraná, em 04 de
outubro de 2016.***

Irineu Gobo Filho
Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2016 – SMA

**ESTABELECE AS NORMAS PROCEDIMENTAIS
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB REGIME DE
CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
PARA EXAME LABORATORIAIS, DE IMAGEM E SERVIÇOS
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, FONOAUDIOLOGIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Administração tem por objeto estabelecer as diretrizes e especificações para a contratação de serviços sob regime de Credenciamento, estabelecidos pela Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016, conforme passa a expor:

Considerando, que Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tem como atribuições a realização de exames admissionais, periódicos e demissionais;

Considerando, que para atingimento das finalidades precípua dos serviços de diagnóstico pela Saúde Ocupacional, são necessários exames e serviços especializados, haja vista o Município optar pela contratação através de credenciamento utilizando-se das estruturas privadas especializadas e disponíveis para tanto;

Considerando, que a contratação de exames e serviços especializados será em caráter complementar e de apoio ao serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba;

Considerando, que serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas para realização de serviços de exame laboratoriais e de imagem, serviços médicos, odontológicos, fonoaudiólogos e outros necessários ao Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, destinado aos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, mediante participação da iniciativa privada sob regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município.

RESOLVE

Art.1º O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de exame laboratoriais e de imagem, serviços médicos, odontológicos e fonoaudiologia, será efetuado durante o período de vigência do Edital e observará as seguintes etapas e normas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento, que deverá ser mantido aberto durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação do Edital de Credenciamento. Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

do Estado, Jornal de grande circulação, Jornal local e/ou homepage oficial do Município, entre outras formas que propiciem a ampla divulgação.

II - A documentação dos interessados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, será recebida através do Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Sede Administrativa da Prefeitura do Município, devidamente endereçada à Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área de Saúde Ocupacional.

III - A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada, no período estabelecido em edital de credenciamento, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Praça Horácio Klabin, número 37, Centro (Protocolo Geral da Prefeitura).

IV - A documentação para o Credenciamento será aceita apenas em forma física, NÃO sendo aceito a documentação via e-mail ou outro meio digital.

V - Análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após o protocolo dos pedidos e somente será prorrogado se houver número excessivo de interessados.

VI – O parecer jurídico referente aos Contratos de Credenciamento será emitido pela Procuradoria Geral do Município no prazo de 10 (dez) dias após o encaminhamento dos pedidos pela Comissão de Credenciamento e somente será prorrogado se houver número excessivo de interessados.

VII – O parecer da Controladoria Geral do Município referente aos Contratos de Credenciamento será emitido no prazo de 10 (dez) dias após o encaminhamento dos pedidos pela Procuradoria Geral do Município e somente será prorrogado se houver número excessivo de interessados.

VIII - Publicação dos resultados e abertura para interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X - Ratificação do resultado do processo de Credenciamento pelo Prefeito Municipal.

XI - Celebração dos instrumentos específicos para a contratação dos serviços entre os prestadores de serviços aptos e o Município de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Recursos Humanos, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados a critério da Administração.

Art.2º O prazo mencionado no inciso I poderá ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Art.3º Concluídos os processos de credenciamento deverão ser encaminhados seu arquivamento.

DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PESSOA JURÍDICA

Art.4º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III - Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.

Art.5º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;

II - Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93).

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/ 2011, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

Art.6º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em nome dos seus sócios expedida no domicílio da pessoa física.

Art.7º A documentação relativa à qualificação técnica dos profissionais consistirá em:

I - Cópia da Carteira Profissional, Diploma do(s) profissional(is) Médico(s) na(s) especialidade(s) que desempenha(ão) atividade(es) no estabelecimento e inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

II - Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

IV - Licença Sanitária, em vigência.

V - Certificado de regularidade do Responsável Técnico emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

VI - Declaração da inexistência de fato impeditivo para habilitação e contratação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, de que o estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal.

VII - Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, trabalho perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art.8º A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada, ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PESSOA FÍSICA

Art. 9º Os profissionais que tiverem interesse em se Credenciar para execução e prestação de serviços de imagem, serviços médicos, odontológicos, fonoaudiólogos e outros necessários ao Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, destinado aos servidores integrantes dos Quadros Permanentes de Pessoal, deverão apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:

- I- Carteira de Identidade Civil;
- II- Inscrição no CPF/MF;
- III- Diploma;
- IV- Inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- V- Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;
- VI- Certificado de regularidade do profissional emitido pelo Conselho Regional de Medicina.
- VII- Licença Sanitária;
- VIII- Alvará de Localização e Funcionamento;
- IX- Inscrição na Previdência Social;
- X- Declaração de Regularidade de Contribuinte Individual;
- XI- Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93);
- XII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/ 2011, expedida pela Justiça do Trabalho.

Art. 10. A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 11. O procedimento para credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação do seu objeto, do recurso para sua despesa, e, ainda:

- I- Edital de credenciamento e respectivos anexos;
- II- Requerimento e Declarações constates dos anexos;
- III- Comprovante da publicação do aviso de convocação pública;
- III- Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos para o credenciamento;
- IV- Cópia autenticada da documentação apresentada pelos interessados, quando não estiver sujeita à verificação de sua autenticidade através de meio eletrônico;
- V- Recursos eventualmente apresentados pelos interessados e respectivas manifestações e decisões;
- VI- Ato de Ratificação pelo Sr. Prefeito;
- VII- Minuta de Contrato;
- VIII- Despacho de anulação ou de revogação do processo de credenciamento, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente.

Parágrafo Único. A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

Art. 12. Em primeira instância os recursos que venham a ser apresentados objetivando a aprovação do credenciamento do recorrente deverão ser dirigidos para apreciação da Comissão de Credenciamento.

Parágrafo Único. Após análise pela Comissão de Credenciamento, se necessário, os recursos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e deliberação do Prefeito Municipal.

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 13. Nos contratos celebrados para a prestação de serviços destinados ao auxílio da Saúde Ocupacional sob regime de Credenciamento, com pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos e filantrópicas, o Município de Telêmaco Borba estabelecerá as cláusulas necessárias para a formalização do ajuste, com referência a:

I - O objeto e seus elementos característicos, descrevendo a natureza, a quantidade dos serviços avançados e respectivo valor estimado, com observância do limite orçamentário financeiro;

II - O preço e as condições de pagamento, observando-se que os valores dos serviços prestados e descritos nos Anexos I, II e III, estão em conformidade com a Tabela de Procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidos pelo Decreto nº 21.019, 05 de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

julho de 2014, publicado no Boletim Oficial do Município em 10 de junho de 2014 ou outro ato administrativo que venha a substituí-lo, os quais terão seus valores reajustados em conformidade com os fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.855 de 28 de dezembro de 2011 mediante Ato Municipal.

III - Do prazo:

a. O prazo de vigência dos ajustes firmados para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, para cada período de prorrogação, desde que não haja comunicação formal em contrário por quaisquer das partes;

Art. 14. Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo em Comissão, de Chefia, de Direção, de Assessoramento e Função Gratificada no Município ou cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração, bem como possuir vínculo no Município, nos termos do art. 26 § 4º da Lei Federal 8080/90.

Art. 15. Aos prestadores de Serviço Credenciados é vedado possuir vínculo funcional com Área de Saúde Ocupacional, com a Divisão de Recursos Humanos, com a Secretaria Municipal de Administração, com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 16. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas nesta Instrução e nos documentos que irão oficializar o Chamamento Público, em especial o Termo de Referência, Edital e Contrato.

Art. 17. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

Art. 18. Homologado o credenciamento, o prestador de serviço será contratado através de processo de Inexigibilidade de acordo com os instrumentos contratuais padronizados no Edital.

DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA

Art. 19. A realização de serviços especializados será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 20. A realização de serviços para auxílio ao diagnóstico da Medicina Ocupacional tem por objetivo, prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos e avaliações para verificação das aptidões do servidor para as atividades laborativas.

Art. 21. O valor a ser pago pela consulta médica especializada será de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Anexo III.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Art. 22. Os serviços médicos na especialidade de Psiquiatria terão valores diferenciados, conforme os valores contemplados no Anexo III.

DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA.

Art. 23. A prestação de serviços de assistência ambulatorial na área de odontologia e fonoaudiologia, será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 24. A realização da prestação de serviços para auxílio ao diagnóstico da Medicina Ocupacional na área de odontologia e fonoaudiologia tem por objetivo, prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos e avaliações para verificação da aptidão do servidor para as atividades laborativas.

Art. 25. O valor a ser pago por consulta será de R\$ 9,00 (nove reais), conforme Anexo III.

DOS EXAMES AUXILIARES DE AVALIAÇÃO

Art. 26. A prestação de serviços de assistência em exames auxiliares bioquímicos e de imagem será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 27. A realização dos serviços de assistência em exames auxiliares bioquímicos e de imagem, deverão prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos de avaliação para verificação da aptidão do servidor para as atividades laborativas.

Art. 28. Fica estabelecido que os exames auxiliares de avaliação a serem executados através do regime de credenciamento serão os estabelecidos na tabela de Procedimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 21.019, 05 de julho de 2014, publicado no Boletim Oficial do Município em 10 de junho de 2014 ou outro ato administrativo que venha a substituí-lo, os quais terão seus valores reajustados em conformidade com os fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.855 de 28 de dezembro de 2011 mediante Ato Municipal.

DOS PAGAMENTOS

Art. 29. Os Credenciados receberão, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, a importância referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores anteriormente citados nos artigos 21º, 22º e 25º.

Art. 30. A prestação dos serviços contratados será aferida e faturada na seguinte ordem cronológica:

- a) Do primeiro ao último dia do mês será contabilizado os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);
- b) A partir do primeiro dia do mês, solicitação do empenho da despesa estimada (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA – contabilidade/SMF);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

c) Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente para entrega da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados no mês anterior (responsabilidade da SSO/DRH/SMA);

d) Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência, homologação e recebimento dos serviços executados e autorização para pagamento (responsabilidade da SSO/DRH/SMA);

e) Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

Art. 31. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal da Administração processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao credenciado/contratado.

Art. 32. Documentos comprobatórios da prestação de serviços (requisições autorizadas / ordem de serviços autorizadas e procedimentos realizados) deverão ser mantidas pelo credenciado/contratado para eventual auditoria, que poderá ser realizada até 5 (cinco) anos após o faturamento.

Art. 33. O pagamento dos serviços prestados será realizado com recursos da Divisão Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração.

DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 34. A distribuição dos serviços, sob regime de Credenciamento, será realizada de forma igualitária para todos credenciados ou proporcionalmente conforme capacidade operacional proposta. Se por ventura algum dos credenciados não puder realizar o número de procedimentos pactuados, o deverá solicitar redução da capacidade contratada em conformidade com as possibilidades de atendimento.

Parágrafo único: Será dado prioridade para as entidades sem fins lucrativos e filantrópicas às que possuem fins lucrativos, ambas com sede no Município de Telêmaco Borba, bem como às sediadas no Município em relação às demais com sede fora do Município, com vista a economicidade, evitando-se deslocamento e acomodação fora do Município.

DO QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES

Art. 35. A Administração Pública Municipal tem em seu quadro de pessoal permanente totalizando 2065 (Dois Mil e Sessenta e Cinco), servidores com base em dados da competência agosto 2016. O quadro de servidores está disposto no Anexo IV.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Secretário de Administração somente poderá propor a revogação do processo de credenciamento e respetivo contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo propor a anulação por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Parágrafo Único. A anulação ou revogação do processo de credenciamento ou do contrato não gera a obrigação de indenizar.

Art. 37. O Prestador poderá rescindir o contrato mediante justificativa, sendo obrigatório a notificação por parte do interessado à Secretaria Municipal de Administração no período mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data, não cabendo nenhum pagamento a título de multa ou indenização por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Art. 38. O Credenciado que não seguir os requisitos do artigo anterior, poderá sofrer processo administrativo e ser punido nos termos da lei.

Art. 39. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços, no faturamento e/ou pagamento.

Art. 40. O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

Art. 41. Os valores estão fixados conforme Instrução Normativa 01/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde na data de 17 de abril de 2014.

Art. 42. Os reajustes serão conforme alteração ou revogação da Instrução Normativa 01/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 43. Fazem parte integrante da presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

- Anexo I – Tabela Exames Análises Clínicas;
- Anexo II – Tabela Exames Auxiliares de Diagnósticos;
- Anexo III – Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada;
- Anexo IV – Tabela do Quadro Permanente de Pessoal;
- Anexo V – Modelo De Requerimento Credenciamento Pessoa Física;
- Anexo VI – Declaração De Responsáveis Técnicos;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência De Fato Impeditivo;
- Anexo VIII – Declaração Que Não Emprega Menores;
- Anexo IX – Modelo de Requerimento Para Habilitação de Profissional (PF e PJ);
- Anexo X – Relação de Dados para Contrato;
- Anexo XI – Modelo de Requerimento Credenciamento Pessoa Jurídica;
- Anexo XII – Declaração De Que Aceita Remuneração De Acordo Com As Tabelas Especificadas Na Presente Instrução Normativa;
- XIII – Edital de Credenciamento;
- Anexo XIV – Modelo de Minuta de Contrato.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

Telêmaco Borba, 29 de novembro de 2016.

Luciano Alves da costa
Divisão de Recursos Humanos

Irineu Gobo Filho
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Tabela dos Exames de Análise Clínicas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
001	17 Cetogênicos (17-OH)	R\$ 36,75
002	17 Cetosteróides Totais (17- KS)	R\$ 13,50
003	17 OH-Progesterona	R\$ 19,50
004	Alfa - 1 Antitripsina	R\$ 13,50
005	Alfa - 1 Glicoproteína ácida	R\$ 13,50
006	Alfa – Fetoproteína	R\$ 18,00
007	Anátomo Patológico Biopsia, Peça Cirúrgicas	R\$ 100,00
008	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	R\$ 5,20
009	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 5,20
010	Bacterioscopia Secreções geral, urina e fezes (NOMENCLATURA)	R\$ 5,20
011	BHCG, sangue (qualitativo)	R\$ 7,90
012	Citograma Nasal	R\$ 15,00
013	Citologia de Clamidia	R\$ 4,50
014	Clearence de Creatinina Soro+ urina 24 h	R\$ 4,50
015	Complemento C 3 Congelado	R\$ 10,50
016	Complemento C 4 Congelado	R\$ 10,50
017	Contagem de Leucócitos	R\$ 3,80
018	Coprologico Funcional	R\$ 4,10
019	Coproporfirina	R\$ 12,00
020	Cultura – Esterilização Diversos	R\$ 22,50
021	Cultura de Baar	R\$ 6,70
022	Cultura de Fungos Diversos	R\$ 6,70
023	Cultura e Antibiograma (urina e fezes)	R\$ 11,80
024	Cultura em geral Secreções Fezes e Esperma (eliminar)	R\$ 6,70
025	Cultura para BAAR Escarro	R\$ 6,70
026	Cultura para estreptococo (gestantes)	R\$ 12,00
027	Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 13,00
028	Determinação de Tempo de Coagulação	R\$ 3,80
029	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE	R\$ 3,80
030	Determinação de tempo e atividade da protombina/TAP	R\$ 3,80
031	Determinação de tempo tromboplastina ativada TTP	R\$ 6,80
032	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação VHS	R\$ 3,80
033	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (tipagem)	R\$ 2,50
034	Dosagem de Glicose Pós Prandial	R\$ 2,80
035	Dosagem Chumbo Urina final de jornada	R\$ 15,00
036	Dosagem de Ácido Fólico (valor)	R\$ 22,80



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

037	Dosagem de Ácido Homovanílico	R\$ 24,00
038	Dosagem de Ácido Úrico	R\$ 2,80
039	Dosagem de Ácido Valpróico	R\$ 22,50
040	Dosagem de Ácido Vanil	R\$ 13,50
041	Dosagem de ACTH – adrenocorticotrófico	R\$ 27,00
042	Dosagem de Amilase	R\$ 2,80
043	Dosagem de Androstenediona	R\$ 18,00
044	Dosagem de Anfetamina	R\$ 54,00
045	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R\$ 11,20
046	Dosagem de antígeno prostático específico Total + Livre (PSA)	R\$ 18,40
047	Dosagem de Benzodiazepínicos – Clonazepan	R\$ 28,00
048	Dosagem de Benzodiazepínicos – Diazepan	R\$ 28,00
049	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$ 3,20
050	Dosagem de Brucelose	R\$ 6,00
051	Dosagem de Cálcio	R\$ 2,80
052	Dosagem de Cálcio Urinário	R\$ 4,50
053	Dosagem de Calcitonina (Agendar com antecedência)	R\$ 16,50
054	Dosagem de Cálculos Urinário, exame qualitativo	R\$ 15,00
055	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 18,00
056	Dosagem de Carboxihemoglobina Sangue Heparina – 5ml (retirar da tabela)	R\$ 6,00
057	Dosagem de Chumbo Sangue/Heparina (seringa 10ml)	R\$ 15,00
058	Dosagem de Cistinúria	R\$ 4,50
059	Dosagem de Clonazepan	R\$ 28,50
060	Dosagem de Cloro	R\$ 10,00
061	Dosagem de Cobre (sangue)	R\$ 23,50
062	Dosagem de Cobre (urina) 1ª da Manhã	R\$ 15,00
063	Dosagem de Cocaína CROMATOGRÁFIA	R\$ 24,00
064	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 4,00
065	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 8,00
066	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 2,80
067	Dosagem de Colesterol VLDL	R\$ 8,00
068	Dosagem de Colinesterase	R\$ 6,00
069	Dosagem de Cortisol	R\$ 13,50
070	Dosagem de Cortisol Livre	R\$ 16,50
071	Dosagem de Creatinina	R\$ 2,90
072	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CK-MB)	R\$ 5,20
073	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 4,70
074	Dosagem de Crioaglutininas + Sangue EDTA (NÃO FAZER)	R\$ 4,50
075	Dosagem de Crioglobulinas (NÃO FAZER)	R\$ 4,50



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

076	Dosagem de Cromo Urina Final de Jornada	R\$ 16,50
077	Dosagem de Dehidroepiandrosterona -Sulfato de DHEA RIE	R\$ 13,50
078	Dosagem de Dehidrotestosterona RIE – DHT	R\$ 25,50
079	Dosagem de Desidrogenase Láctica LDH	R\$ 6,00
080	Dosagem de Digoxina	R\$ 16,50
081	Dosagem de Estradiol	R\$ 12,30
082	Dosagem de Estriol	R\$ 15,00
083	Dosagem de Estrona	R\$ 15,00
084	Dosagem de Etanol (Urina) Plasma/Fluoreto Congelado (retirar tabela)	R\$ 19,50
085	Dosagem de Fenitoína	R\$ 16,50
086	Dosagem de Fenobarbital	R\$ 21,00
087	Dosagem de Fenol	R\$ 15,00
088	Dosagem de Ferritina	R\$ 18,00
089	Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 4,60
090	Dosagem de Flúor	R\$ 20,00
091	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	R\$ 3,60
092	Dosagem de Fosfatase Ácida, fração prostática	R\$ 3,60
093	Dosagem de Gama Glutamil Transferase (GGT)	R\$ 4,60
094	Dosagem de Glicose (urina)	R\$ 2,80
095	Dosagem de Glicose Plasma Fluoretado	R\$ 2,80
096	Dosagem de Glicose Potencializada	R\$ 13,00
097	Dosagem de Hormônio Anti-Diuretico (Vaso pressina)-ADH (Retirar da tabela)	R\$ 121,50
098	Dosagem de Hormônio luteinizante - LH	R\$ 12,50
099	Dosagem de Lipase	R\$ 4,50
100	Dosagem de Lipídios	R\$ 5,00
101	Dosagem de Lipoproteína	R\$ 31,50
102	Dosagem de Lítio	R\$ 7,50
103	Dosagem de Maconha	R\$ 25,50
104	Dosagem de Magnésio	R\$ 4,50
105	Dosagem de Mandélico Urina	R\$ 15,00
106	Dosagem de Manganês (Urina)	R\$ 25,00
107	Dosagem de Metanol – Urina	R\$ 19,50
108	Dosagem de Microalbumina Urina	R\$ 16,00
109	Dosagem de Mucoproteínas	R\$ 3,00
110	Dosagem de Potássio	R\$ 2,80
111	Dosagem de Proteínas (Urina 24 h)	R\$ 3,00
112	Dosagem de Proteínas (Urina 24h)	R\$ 3,10
113	Dosagem de Proteínas Totais e frações	R\$ 3,00
114	Dosagem de Sódio	R\$ 2,80
115	Dosagem de Testosterona Livre	12,50



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

116	Dosagem de Tiroxina Livre T4 livre	R\$ 11,20
117	Dosagem de Tiroxina T3 – Livre	R\$ 9,00
118	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	R\$ 3,20
119	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGP)	R\$ 3,20
120	Dosagem de Transferrina	R\$ 5,20
121	Dosagem de Triglicerídeos	R\$ 4,50
122	Dosagem de Uréia	R\$ 2,80
123	Dosagem de Zinco – Sanguineo	R\$ 31,50
124	Dosagem Fosfatase Alcalina	R\$ 3,60
125	Dosagem Fósforo	R\$ 2,80
126	Dosagem FSH -hormônio folículo estimulante	R\$ 12,00
127	Dosagem Mercúrio – Sangue / Heparina	R\$ 22,50
128	Dosagem Mercúrio – Urina	R\$ 39,00
129	Eletroforese de Hemoglobina Sangue	R\$ 13,50
130	Eletroforese de Proteínas	R\$ 13,50
131	Eosinófilos – Pesquisa Secreção Nasal	R\$ 4,50
132	Eritograma (Eritrocitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 3,80
133	Espermograma	R\$ 8,00
134	Hemoglobina Fetal	R\$ 18,00
135	Hemoglobina Glicosilada	R\$ 9,00
136	Hemograma Completo com contagem de plaquetas	R\$ 9,00
137	Hepatite A, HVA IgG	R\$ 19,50
138	Hepatite B, anti HBC IgM	R\$ 21,00
139	Hepatite B, anti HBC Total	R\$ 19,00
140	Hepatite B, anti HBE	R\$ 19,50
141	Hepatite B, anti HBS	R\$ 19,50
142	Hepatite B, HBE Ag (Antígeno HBEag)	R\$ 19,50
143	Hepatite B, HBS Ag	R\$ 19,00
144	Hepatite C, HCV	R\$ 19,60
145	Herpes I + II IgG	R\$ 22,50
146	Herpes I + II IgM	R\$ 36,00
147	HGH –mônios do Crescimento (verificar valor)	R\$ 16,50
148	IgA	R\$ 13,50
149	IgE RAST - Gramineas (GX2)	R\$ 22,50
150	IgE RAST - Abelhas(I1)	R\$ 19,50
151	IgE RAST - Alimentos (FX5)	R\$ 22,50
152	IgE RAST - Amendoim(F13)	R\$ 22,50
153	IgE RAST - Animais(EX1)	R\$ 22,50
154	IgE RAST Arvores(TX7)	R\$ 19,50
155	IgE RAST - Cão (E2)	R\$ 19,50



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

156	IgE RAST - Carne Bovina (F27)	R\$ 19,50
157	IgE RAST - Carne de Frango (F83)	R\$ 19,50
158	IgE RAST - Cereais(FX3)	R\$ 22,50
159	IgE RAST - Chocolate (F93)	R\$ 19,50
160	IgE RAST - Clara de Ovo (F1)	R\$ 19,50
161	IgE RAST - D. Pteronyssinus (D1)	R\$ 19,50
162	IgE RAST - Ervas e Flores (WX5)	R\$ 22,50
163	IgE RAST - Frutos do Mar (FX2)	R\$ 22,50
164	IgE RAST - Fungos(MX1)	R\$ 22,50
165	IgE RAST - Leite de Vaca (F2)	R\$ 19,50
167	IgE RAST - Oleaginosas (FX1)	R\$ 22,50
168	IgE RAST - Poeira(HX2)	R\$ 22,50
169	IgE RAST - Soja(F14)	R\$ 19,50
170	IgE RAST - Tomate(F25)	R\$ 19,50
171	IgE RAST - Trigo(F4)	R\$ 19,50
172	IgE RAST - Vespas(I3)	R\$ 19,50
173	IgE TOTAL	R\$ 12,00
174	Imunocomplexos Circulantes	R\$ 45,50
175	Insulina	R\$ 21,50
176	Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD) (agendar com antecedência)	R\$ 12,30
177	Leishmania - Pesquisa Raspado de Lesão	R\$ 19,50
178	Leishmania - Sorologia	R\$ 18,00
179	Leucograma	R\$ 3,80
180	Leveduras, pesquisa (fezes)	R\$ 4,00
181	Líquido Ascítico - Rotina	R\$ 4,50
182	Oxiurus, swab anal	R\$ 3,00
183	Parasitológico de fezes	R\$ 4,00
184	Pesquisa de BAAR	R\$ 6,00
185	Pesquisa de Cisticercose ELISA ou LCR	R\$ 24,00
186	Pesquisa de Anti – Cardiopina IgG e IgM – cada	R\$ 36,00
187	Pesquisa de Anti - DNA Nativo	R\$ 15,00
188	Pesquisa de Anti – estreptolisina O, quantitativa (ASLO)	R\$ 4,00
189	Pesquisa de Anti – TPO (Antiperoxidase)	R\$ 18,00
190	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgM	R\$ 12,61
191	Pesquisa de Anticorpos Anti – Tireoglobulina	R\$ 21,00
192	Pesquisa de anticorpos anticlamida (por imunofluorescência) IGG – IGM	R\$ 42,30
193	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV (1+2) 2 métodos+ ELISA	R\$ 11,00
194	Pesquisa de Anticorpos Anti-Receptor - TSH	R\$ 11,00
195	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgG -	R\$ 15,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

196	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgG	R\$ 24,00
197	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba – IgM	R\$ 34,00
198	Pesquisa de Anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 31,00
199	Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola	R\$ 19,30
200	Pesquisa de Anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 21,00
201	Pesquisa de Anticorpos IGM contra vírus da Rubéola	R\$ 18,40
202	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgG	R\$ 23,10
203	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgM	R\$ 19,60
204	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma – IGG	R\$ 10,25
205	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma – IGM	R\$ 10,25
206	Pesquisa de Anticorpos Antinucleos- FAN	R\$ 18,20
207	Pesquisa de Antígeno Carcino Embriogênico (CEA)	R\$ 24,00
208	Pesquisa de Antígeno p24	R\$ 10,00
209	Pesquisa de Capacidade de Fixação do Ferro	R\$ 6,00
210	Pesquisa de Células LE Sangue (sem anticogulante)	R\$ 5,11
211	Pesquisa de Chagas (ELISA)	R\$ 9,00
212	Pesquisa de Coombs Direto	R\$ 6,80
213	Pesquisa de Coombs Indireto	R\$ 6,80
214	Pesquisa de Criptosporidium (Fezes)	R\$ 12,00
215	Pesquisa de Fator reumatoide (Waler-Rose)	R\$ 8,76
216	Pesquisa de Fator RH(inclui D Fraco)	R\$ 2,40
217	Pesquisa de Hepatite A, HVA IgM	R\$ 25,50
218	Pesquisa de Larvas nas fezes (retirar da tabela)	R\$ 2,70
219	Pesquisa de Leptospiras	R\$ 3,80
220	Pesquisa de Leucocitos nas fezes	R\$ 2,90
221	Pesquisa de Micológico Direto (fungos)	R\$ 4,00
222	Pesquisa de Treponema Pallidum	R\$ 6,10
223	Progesterona Plasmática	R\$ 13,50
224	Prolactina	R\$ 13,50
225	Proteína C Reativa	R\$ 13,40
226	Prova de Retração do Coagulo	R\$ 3,80
227	Prova do Laço	R\$ 3,80
228	Resistência Globular (Frágil. Osmótica)	R\$ 10,50
229	Rotavírus, pesquisa Recentes / Congelada	R\$ 27,00
230	Rotina – LCR	R\$ 24,00
231	Rotina de Secreção Vaginal (Gram,A Fresco,Cultura) (não sai antiobiograma) (gestantes)	R\$ 22,10
232	Rotina de Urina	R\$ 4,70
233	Sangue Oculto, pesquisa de fezes	R\$ 2,70
234	Sarampo IgG	R\$ 33,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

235	Sarampo IgMb	R\$ 42,00
236	Sedimento corado	R\$ 3,00
237	Substâncias reductoras nas fezes	R\$ 3,00
238	Teste de FTA- ABS – IgG	R\$ 15,00
239	Teste de FTA- ABS – IgM	R\$ 15,00
240	Teste de VDRL, reação para sífiles	R\$ 4,00
241	Tireestimulante TSH	R\$ 11,00
242	Urina, contagem de colônias, Urocultura (Retirar da tabela)	R\$ 7,00
243	Vitamina B12	R\$ 22,50
244	Vitamina C	R\$ 40,00
245	Vitamina D	R\$ 69,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Tabela dos Exames Auxiliares de Diagnósticos.

ITEM	EXAMES DE IMAGEM	VALOR UNITÁRIO
Nº	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.
001	Audiometria Tonal	15,00
002	Audiometria Tonal com Teste	15,00
003	Audiometria Vocal	10,00
004	Biopsia (colonoscopia)	40,00
005	Biopsia (retossigmoidoscopia)	38,00
006	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	165,00
007	Colangiorressonância	380,00
008	Colangiografia Pós operatório	65,00
009	Colonoscopia	x
010	Colonoscopia	268,00
011	Densitometria Óssea 1 Segmento (coluna ou fêmur)	110,00
012	Densitometria Óssea 2 Segmento (corpo inteiro)	150,00
013	Ecocardiograma de stress farmacológico	360,00
014	Ecocardiograma Transtorácico	125,00
015	Eletrocardiograma	15,00
016	Eletroencefalograma	80,00
017	Eletroneuromiografia	150,00 (um membro)
018	Endoscopia Digestiva Alta	164,20
019	Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e teste de urease com sedação	211,20
020	Espirometria	70,00
021	Fluxometria	70,00
022	Fundoscopia	25,00
023	Holter 24 horas	125,00
024	Imitanciometria	25,00
025	Impedanciometria	15,00
026	M.A.P.A	80,00
027	Mamografia Bilateral	90,00
028	Polipectomia (colonoscopia)	240,00
029	Polipectomia (endoscopia digestiva alta)	240,00
030	Polipectomia (retossigmoidoscopia)	220,00
031	Raio – X Deglutograma com contraste	110,00
032	Raio X Arcada dentária por arcada	45,00
033	Raio X coluna total	60,00
034	Raio X de Abdômen agudo	55,00
035	Raio X de Abdômen simples	35,00
036	Raio X de Articulação Têmporo – Mandibular Bilateral	50,00
037	Raio X de esôfago	66,00
038	Raio X de esôfago – Hiato – Gastro - Duodeno	105,00
039	Raio X de tornozelo + Calcâneo	20,00
040	Raio X Idade Óssea	20,00
041	Raio X Oclusal Odontológica	20,00
042	Raio X Panorâmica Odontológica	40,00
043	Raio X Periapical	15,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

044	Raio X Periapical Interproximal (bite wing)	10,00
045	Raio X Trânsito e Morfologia do Delgado	107,00
046	Raio-X de Antebraço	35,00
047	Raio-X de Articulação coxofemoral (cada lado)	43,00
048	Raio-X de Bacia	40,00
049	Raio-X de Braço	35,00
050	Raio-X de Calcâneo	38,00
051	Raio-X de Clavícula	35,00
052	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. O. Oblíquas	65,00
053	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. Ou flexão	42,00
054	Raio-X de Coluna cervical a.p.lat.t.o. flexão	38,00
055	Raio-X de Coluna dorso- lombar para escoliose p.a. lat.	90,00
056	Raio-X de Coluna lombo sacra / lombar	42,00
057	Raio-X de Cotovelo	35,00
058	Raio-X de Coxa	38,00
059	Raio-X de Crânio pa – lat	38,00
060	Raio-X de Fêmur	40,00
061	Raio-X de Joelho a.p. lateral	42,00
062	Raio-X de Joelho ou rotula a.p. lat. Axial	60,00
063	Raio-X de Pé ou pododáctilos	38,00
064	Raio-X de Perna	45,00
065	Raio-X de Punho a.p. perfil oblíquos	35,00
066	Raio-X de Sacro cóccix	42,00
067	Raio-X de Seios da face f. N-m.n. lat	38,00
068	Raio-X mastóide bilateral	51,00
069	Raio-X Maxilar	36,00
070	Raio-X Nariz	35,00
071	Raio-X Ombro	35,00
072	Raio-X órbita bilateral	38,00
073	Raio-X sela túrcica	36,00
074	Raio-X Tórax p.a e perfil	34,00
075	Raio-X tórax p.a	30,00
076	Ressonância de Coluna Lombo-Sacra	380,00
077	Ressonância de Crânio	380,00
078	Ressonância de Joelho	380,00
079	Ressonância Magnética colangioressonância	380,00
080	Ressonância Magnética de Sela Turcica	380,00
081	Retirada de Corpo Estranho	260,00
082	Retossigmoidoscopia flexível	144,20
083	Teste Ergométrico	75,00
084	Tomografia computadorizada das articulações (esterno clavicular, ombros, cotovelos, punhos, sacro ilíaca, coxo femorais, joelho e pés)	295,00
085	Tomografia computadorizada de abdômen superior	240,00
086	Tomografia computadorizada de coluna cervical, dorsal ou lombar até 3 segmentos (interespações ou corpos vertebrais)	255,00
087	Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulações têmpora-mandibulares	255,00
088	Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos	295,00
089	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	295,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

090	Tomografia computadorizada de pescoço (partes moles, laringe, tireóide ou paratireóide, faringe, face ou seios da face)	295,00
091	Tomografia computadorizada do crânio ou sela túrsica ou órbitas	240,00
092	Tomografia computadorizada do tórax	255,00
093	Tomografia computadorizada total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	515,00
094	Tomografia de braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé e calcâneo.	240,00
095	Uretrocistografia com contraste	165,00
096	Urografia Excretora	165,00
097	Urografia Excretora Criança	137,80
098	Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	165,00
099	USG Obstétrico	67,00
100	USG Abdômen Inferior	91,00
101	USG Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	82,14
102	USG Abdômen Total (Abdomen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	148,00
103	USG Aparelho Urinário	91,08
104	USG carótida	
105	USG de articulação	87,48
106	USG de Próstata via abdominal	87,79
107	USG de próstata via transretal	138,98
108	USG Doppler venoso ou arterial	210,00
109	USG emergencial (deverá ser realizada em duas horas a partir da autorização)	110,00
110	USG Gemelar	91,00
111	USG Morfológico	129,00
112	USG obstétrico convencional com dopler	
113	USG Órgãos e estruturas superficiais (mamas, tireoide, cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis)	71,00
114	USG para biópsia de próstata	254,00
115	USG para punção aspirativa	198,00
116	USG Pélvico Abdominal	65,00
117	USG Transvaginal	88,00
118	Videolaringoscopia	65,00
119	Videonasofibroscopia	70,00



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada.

ITEM	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	VALOR UNTÁRIO
01	Prestação de serviços na especialidade de PSIQUIATRIA.	R\$ 42,00

ITEM	CONSULTA DE ESPECIALIDADE		
02	Serviços de consultas médicas realizadas por Especialistas na área definida no momento da contratação, no consultório do próprio prestador.		R\$ 32,50

ITEM	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		
03	Serviços de odontologia e fonoaudiologia, sendo no próprio consultório do profissional.		R\$ 9,00



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

TABELA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

CARGOS			CARGOS		
Cargo	Area de Atuação	TOTAL DE SERVIDORES	Cargo	Area de Atuação	TOTAL DE SERVIDORES
AGENTE ADMINISTRATIVO I		83	BALISEIRO		1
AG. COMUNITARIO DE SAUDE		116	CIRURGIAO DENTISTA		3
AGENTE CULTURAL		1	COPEIRA		4
AG. DE COMBATE A ENDEMIAS		27	COVEIRO		2
AGENTE DE TRANSITO		7	COZINHEIRO		54
ART. OBRAS SERV. PUBLICOS	SOLDADOR	4	EDUCADOR SOCIAL		6
ART. OBRAS SERV. PUBLICOS	PINTOR DE PAREDES	5	ELETRICISTA		1
ART. OBRAS SERV. PUBLICOS	PEDREIRO	21	ENC. DE SERVICO		1
ART. OBRAS SERV. PUBLICOS	MARCENEIRO	4	ENG. ELETRICISTA		1
ART. OBRAS SERV. PUBLICOS	ELETRICISTA	7	FISCAL MUNICIPAL I	MEIO AMB, OBR, POSTU	11
ART. OBRAS SERV. PUBLICOS	CARPINTEIRO	3	FISCAL MUNICIPAL I	SANITARIA	4
ART. OBRAS SERV. PUBLICOS	ARMADOR	3	FRENTISTA		2
ASSIST. SUPERV ATEND ODONTOL		1	GARI		10
ASSIST. DE BIBLIOTECARIO		1	ILUMINADOR DE PALCO		1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		7	INSP.VIGILANCIA A SAUDE		1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		29	INSPECTOR DE ALUNOS		2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		14	INST DE ARTES E OFICIOS		6
AUXILIAR DE ESCRITORIO		9	INSTRUTOR MUSICAL		3
AUXILIAR DE SAUDE		5	JARDINEIRO		6
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS		253	MAGAREFE		7
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL		6	MARCENEIRO		1
AUX. OBRAS SERV. PUBLICOS		77	MEC. DE VEICULOS E MAQ.	MEC. DE MAQ. PESADA	5
AUXILIAR OFICINA MECANICA	BORRACHEIRO	1	MEC DE VEICULOS E MAQ.		4
AUXILIAR SERV GERAIS-FEM		12	MEDICO		4
AUXILIAR SERV GERAIS-MASC		8	MOTORISTA		49
AUXILIAR SOCIAL		17	MOT. CARROS LEVES		24
		721			213

CARGOS			CARGOS		
Cargo	Area de Atuação	TOTAL DE SERVIDORES	Cargo	Area de Atuação	TOTAL DE SERVIDORES
MOTORISTA CARROS PESADOS		18	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	CIENCIAS CONTABEIS	4
OPERADOR DE MAQUINAS		1	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	ECONOMIA	1
OPERADOR MAQUINAS LEVES		5	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	EDUCACAO FISICA	10
OPERADOR MAQUINAS PESADAS		7	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	ENFERMAGEM	26



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

PADEIRO		1	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	ENF/INTERVENCIONISTA	3
PEDREIRO		3	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	ENF/OBSTETRA	2
PROCURADOR DO MUNICIPIO		9	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	ENGENHARIA AGRONOMICA	1
PROFESSOR		503	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	ENGENHARIA AMBIENTAL	1
PROFESSOR - CLASSE II		25	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	ENGENHARIA CIVIL	6
PROFESSOR CLASSE A		5	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	FARMACIA	3
PROFESSOR CLASSE B		3	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	FISCALIZACAO DE RECEITAS TR	7
PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL		194	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	FISIOTERAPIA	3
SUPERVISOR		2	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	FONOAUDIOLOGIA	3
TECNICO DE ENFERMAGEM		1	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	INFORMATICA	3
TECNICO EM SAUDE BUCAL		1	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	JORNALISMO	2
TEC. MUN NIVEL MEDIO I	CONTABILIDADE	2	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	MEDICINA	13
TEC. MUN NIVEL MEDIO I	DESENHO DE PROJETOS	2	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	MEDICINA VETERINARIA	2
TEC. MUN NIVEL MEDIO I	ENFERMAGEM	50	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	NUTRICAO	4
TEC. MUN NIVEL MEDIO I	INFORMATICA	4	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	ODONTOLOGIA	16
TEC. MUN NIVEL MEDIO I	RADIOLOGIA	4	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	PEDAGOGIA	2
TEC. MUN NIVEL MEDIO I	SAUDE BUCAL	6	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	PSICOLOGIA	11
TEC. MUN NIVEL MEDIO I	SEGURANCA DO TRABALHO	3	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	SERVICO SOCIAL	28
TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	ADMINISTRACAO/ADM. PUBLICA	2	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	TERAPIA OCUPACIONAL	1
TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	ARQUITETURA	2	TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	TURISMO	1
TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	BIBLIOTECONOMIA	2	TELEFONISTA		3
TEC. MUN NIVEL SUPERIOR I	BIOQUIMICA	2	VIGIA		118
		857			274
			TOTAL		2065



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

**Requerimento de Credenciamento
Pessoa Física**

_____ (Nome do Profissional)

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para a prestação de serviços _____

(Médicos / Odontólogos/ Fonoaudiólogos – especialidades)

Ao município de Telêmaco Borba, sob regime de credenciamento, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, e Instrução Normativa XXXX/SMA, juntando os documentos exigidos em instrução dessa Secretaria.

Endereço: _____

Horário de Atendimento: _____

Telêmaco Borba, em _____

(Assinatura do proponente)

(Observação: Preenchimento Pessoa Física)



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Declaro para fins de instrução no processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016 e Instrução Normativa XX/SMA, que é (são) responsável (eis) técnico da proponente:

Relação de nomes/Registro no respectivo Conselho/assinatura

_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável Legal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016 e Instrução Normativa XXXX/SMA, que mantendo os seguintes vínculos empregatícios (declarar empregos cargos ou funções, remunerados sob qualquer a forma, em serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, Forças Armadas, entidades privadas, etc).

1 - NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS

- l) _____
- m) _____
- n) _____
- o) _____

2 - NATUREZA DAS FUNÇÕES QUE EXERCE

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

3 – HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

4 – LOCAIS DE TRABALHO (endereço completo)

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados.

Assinatura do Proponente



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**À
Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Credenciamento para a prestação de serviços de _____, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2016.

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
Proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
Específicos).**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

**Requerimento para Habilitação de Profissional
(Pessoa Física e Jurídica)**

Denominação _____

Relação de Profissionais

Nome

Registro no Conselho Profissional

Responsável Técnico

Vistos pela Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Proponente



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

RELAÇÃO DE DADOS PARA CONTRATO

Nome: _____

Profissão: _____ Registro no Conselho Profissional _____

CI – RG nº _____ CPF nº _____

PIS/PASEP: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ CEP: _____

Município _____

E-mail: _____

Natureza dos Serviços Credenciados: _____

Capacidade Instalada: _____

Horário de atendimento dos Serviços Credenciados: _____

Parecer: _____

Em ____/____/____

Divisão de Recursos Humanos

Aprovada em ____/____/____

Secretário Municipal de Administração

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

Requerimento de Credenciamento

_____ (Nome do Credenciante)
Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para a prestação de
serviços _____
(Médicos / Odontólogos/ Fonoaudiólogos – especialidades)

Ao município de Telêmaco Borba, sob regime de credenciamento, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, e Instrução Normativa XXXX/SMA, juntando os documentos exigidos em instrução dessa Secretaria.

Endereço: _____

Horário de Atendimento: _____

Telêmaco Borba, em _____

(Assinatura do proponente)



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

Declaração de que aceita Remuneração de acordo com as Tabelas especificadas na presente Instrução Normativa.

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, na qualidade de prestador de serviços de _____, aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com a Tabela Instrução Normativa xxx/2016.

Declaro ainda, estar ciente de que nos termos do art. 1º e § 2º da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de servidores em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2016
Edital de Convocação xx/2016
Protocolo xxxx/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO - SAÚDE OCUPACIONAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SMA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde sob regime de credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, cidadão em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIZ CARLOS GIBSON**, brasileiro, viúvo, empresário, portador de Registro de Identidade Civil nº 1.726.979/ SSP-PR, e do CPF/MF nº 252.665.519-68, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, xxxx, brasileiro, xxxx, portador do registro de Identidade Civil nº xxxxxx-PR, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CREDENCIADOR** e XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 75.685.966/0001-09, com sede à Rua xxxxxx, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, xxxxxxxx brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil xxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADO**, acordam firmar o presente **CONTRATO**, e tem justo e contratado pelas cláusulas enumeradas o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O credenciado receberá, pela **prestação de serviços de (exames auxiliares de análises clínicas/exames auxiliares de diagnóstico/serviços médicos especializada)**, a serem executados através do regime de credenciamento conforme estabelecido na Tabela Integrante do Anexo xxx da Instrução Normativa nº 01/2016 da Secretaria Municipal de Administração homologada pelo Decreto nº xxx, nos termos do art. 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 2.143, de 03 de maio de 2016 e demais normas da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O credenciado receberá pela prestação de serviços de exames auxiliares de diagnóstico os valores constantes na Tabela integrante do Anexo xxx da Instrução Normativa nº xx/2016 da Secretaria Municipal de Administração, homologada pelo Decreto nº xxx, cujo controle será feito pela Seção de Segurança Orientação Funcional/Divisão de Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Os valores unitários dos serviços objeto do presente contrato são os fixados na Tabela integrante do Anexo xxx da Instrução Normativa nº xx/2016 da Secretaria Municipal de Administração, homologada pelo Decreto nº xxx, e o O VALOR GLOBAL ESTIMADO para suprir as despesas decorrentes deste Contrato, será de:

- a) Para serviços de exames auxiliares de análises clínicas, o valor anual estimado será de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a capacidade operacional do contratado;
- b) Para serviços para exames auxiliares de diagnóstico, o valor anual estimado será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a capacidade operacional do contratado;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

c) Para serviços médicos especializada, o valor a ser estimado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a capacidade operacional do contratado;

Parágrafo Único: Para custeio das despesas oriundas do presente Contrato de Credenciamento ora contratadas, no presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

33390360000000000000
33390390000000000000

A Secretaria Municipal de Administração provisionará na Lei Orçamentaria Anual os respectivos valores para suprir as despesas decorrentes deste contrato, podendo sofrer alterações no código da despesa ou nas respectivas dotações orçamentarias, mediante apostilamento e publicação de extrato contratual contendo as respectivas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS

Os exames serão realizados de acordo com as normas técnicas e métodos científicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e vigente no País, bem como em consonância com as instruções normativas da Secretaria Municipal Administração/Divisão de Recursos Humanos/ Saúde Ocupacional.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A empresa credenciada receberá, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, as importâncias referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade o disposto na Instrução Normativa nº xxx/2016 – SMA, nos termos dos artigos 20, 21 e 24 da referida Instrução Normativa.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços contratados será aferida e faturada na seguinte ordem cronológica:

f) Do primeiro ao último dia do mês será contabilizado os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);

g) A partir do primeiro dia do mês, solicitação do empenho da despesa estimada (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA – contabilidade/SMF);

h) Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente para entrega da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados no mês anterior (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);

i) Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência, homologação e recebimento dos serviços executados e autorização para pagamento (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);

j) Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal Administração/Divisão de Recursos Humanos/ Saúde Ocupacional o acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços pelo Credenciado, inclusive quando a prestação de serviços se der em clínica particular, aprovando o relatório mensal para fins de pagamento dos serviços prestados para a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro: O credenciado se obriga ao atendimento dos servidores encaminhados, tratando-os em conformidade com os procedimentos profissionais e éticos inerentes à profissão, desempenhando com dedicação e zelo suas atividades, observando todas as normas pertinentes ao exercício de seu trabalho.

Parágrafo Segundo: Caberá à Secretaria Municipal de Administração instruir e motivar a instauração de sindicância administrativa em desfavor do Credenciado, quando não atendidos os requisitos do credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Instaurado a sindicância administrativa, fica o credenciado impedido de prestar serviços através deste sistema, sendo que a conclusão final será encaminhada a Procuradoria do Município e ao Chefe do Poder Executivo, que se constatadas as irregularidades, importará no imediato descredenciamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de **xx/xx/2016 a xx/xx/2018**, cabendo ao Credenciado a obrigação de comunicar expressamente, com antecedência mínima de sessenta dias, o eventual desinteresse na continuidade da prestação de serviços, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente por danos que venham a ocorrer.

O credenciador poderá rescindir mediante justificativa, o presente contrato notificando o Credenciado com 60 (sessenta) dias de antecedência, considerados os casos de impossibilidade de cumprimento das obrigações, no interesse da administração pública, não cabendo o pagamento de qualquer valor a título de multa ou indenização ao credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS VALORES

Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento serão reajustados em conformidade ao disposto no § 3º da Lei nº 2.143 de 03 de maio de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Para fins de validade, a publicação resumida deste instrumento de contrato deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora dele.

Telêmaco Borba, xx de xxxx de 2016.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
LUIZ CARLOS GIBSON
Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF xxxxx
IRINEU GOBO FILHO
Secretário Municipal de Administração**

**Nome da Empresa
CNPJ/MF Nº xxxxxxxx**

**CPF/MF xxxx
Credenciado**

**xxxxxxxxx
Procurador Geral do Município**

Testemunhas:

xxxxxxx

xxxxxxx